



Processo nº 20467/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 10/2023

CONVITE Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.467/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA JLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS COM O OBJETIVO DE GARANTIR AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMO REGISTRO, COBERTURA E ACOMPANHAMENTO DAS AGENDAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia a **Srª. Livia Machado Cabral**, portadora da carteira de identidade nº10.517.293-6 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 051.908.647-31.

CONTRATADA: JLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 44.913.997/0001-46, localizada na Rua Princesa Isabel, nº47, Loja, Centro (São Vicente), Araruama - RJ, representada pela única sócia componente da sociedade limitada, **Sra. Gabrielle da Silva Brum**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 203229851 espedida pelo DIC-RJ e CPF (MF) n.º 102.217.227-18.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 20.467/2022, e em conformidade ao Convite nº 026/2022, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos fotográficos com o objetivo de garantir as atividades de comunicação inerentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia como registro, cobertura e acompanhamento das agendas e atividades da secretaria. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das



Processo nº 20467/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Convite nº 026/2022 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato e o prazo para a entrega do objeto será de até **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA - O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto, contra defeitos de fabricação, concedido pela contratada. Em caso de apresentação de defeito a contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação, para substituição do item, que terá as mesmas condições de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 166.383,60 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Drone: O produto pretendido deverá ser entregue com as seguintes configurações mínimas: Sensor Pixeis efetivos: 20 milhões, Lente FOV (campo de visão): cerca de 77° Alcance de disparo: 1 m a ∞, Alcance ISO Vídeo:100-6400Foto:100-3200 (auto) 100-12800 (manual), Velocidade do obturador Obturador eletrônico: 8-1/8000 s, Tamanho da imagem 5472x3648, Modos de fotografia Disparo contínuo: 3/5 quadros, Resolução de vídeo 4K: 3840x2160 24/25/30p 2.7K: 2688x1512 24/25/30/48/50/60p FHD: 1920x1080 24/25/30/48/50/60/120p, Formatos de foto JPEG / DNG (RAW), Formatos de vídeo MP4 / MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265, Velocidade máx. de ascensão 5 m/s (modo S) 4	UN	01	DJI IR 2S	R\$ 25.650,00	R\$ 25.650,00



Processo nº 20467/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

<p>m/s (modo P), Velocidade máx. de descensão 3 m/s (modo S)3 m/s (modo P), Velocidade máx. (próxima ao nível do mar, sem vento) 72 km/h (modo S), Altura máx. de serviço acima do nível do mar 6000 m, Tempo máx. de voo (sem vento) 31 minutos (a constantes 25 km/h), Tempo máx. de voo estacionário (sem vento) 29 minutos, Distância máx. de voo (sem vento) 18 km (a constantes 50 km/h), Resistência máx. ao vento 29-38 km/h, Ângulo máx. de inclinação 35° (modo S, com controle remoto) 25° (modo P), Velocidade angular máx. 200°/s, Alcance de temperatura de funcionamento -10 °C - 40 °C, Frequência de funcionamento 2.400 - 2.483 GHz 5.725 - 5.850 GHz, GNSS GPS+GLONASS, Alcance de precisão em voo estacionário Vertical: ± 0,1 m (com posicionamento visual) ± 0,5 m (com posicionamento por GPS)Horizontal: ± 0,3 m (com posicionamento visual)± 1,5 m (com posicionamento por GPS), Armazenamento interno 8 GB, Sistema de detecção Detecção de obstáculos omnidirecional1 Frontal Alcance de medida de precisão: 0,5 - 20 m ,Alcance de detecção: 20 - 40 m Velocidade de detecção efetiva: ≤ 14 m/s FOV (campo de visão): Horizontal: 40°, Vertical: 70°, Traseiro Alcance de medida de precisão: 0,5 - 16 m Alcance de detecção: 16 - 32 m Velocidade de detecção efetiva: ≤ 12 m/s FOV (campo de visão): Horizontal: 60°, Vertical: 77°, Superior Alcance de medida de precisão: 0,1 - 8 m, Inferior Alcance de medida de precisão: 0,5 - 11 m Alcance de detecção: 11-22 m, Lateral Alcance de medida de precisão: 0,5 - 10 m Velocidade de detecção efetiva: ≤ 8 m/s FOV (campo de visão): Horizontal: 80°, Vertical: 65°, Ambiente de operação Frontal,</p>					
---	--	--	--	--	--



Processo nº 20467/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

	<p>traseiro e lateral: superfície com claridade padrão e iluminação adequada (lux > 15) Superior: detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.) Inferior: superfície com claridade padrão e iluminação adequada (lux > 15) detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.),</p> <p>Cartões SD suportados, Compatível com cartões microSD com capacidade de 128 GB. Requer um cartão microSD com velocidade UHS-I Classe 3, Alcance mecânico do estabilizador Inclinação: -135 a 45° Giro: -100 a 100°, Alcance controlável do estabilizador Inclinação: - 90 a 30° Giro: -75 a 75°, Estabilização 3 eixos (inclinação, rotação, giro), Velocidade máx. de controle (inclinação) 120 °/s, Alcance de vibração angular ±0.01°,</p> <p>CONTROLE REMOTO DE ACOPLAMENTO A TABLET OU CELULAR, Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) 6000m, Alcance de temperatura de funcionamento 0 °C - 40 °C</p>					
2	<p>Kit de acessórios contendo: 2-Baterias Inteligentes de Voo,1- Carregador compatível,1- Hub de carregamento da bateria, 1- Bateria para Adaptador de Banco de Potência, 4 - conjuntos de Hélices de baixo ruído,1- Bolsa de Ombro</p>	UN	01	DJI FLY MORE COMBO 2S	R\$ 3.960,20	R\$ 3.960,20
3	<p>Aparelho celular: O produto pretendido deverá ser entregue com as seguintes configurações mínimas: Processador MediaTek Helio G85 Octa Core de 2.0 GHz - Bateria de alta capacidade 5020mAh - Tela FHD+ de 6.53" com proteção contra luz azul e proteção Corning® Gorilla Glass 5 - 4GB de RAM e 128 GB de armazenamento total - Tecnologia de Carregamento Rápido Qualcomm Quick Charge 3 - Controle remoto ir,</p>	UN	01	MOTOROLA G41 128 GB	R\$ 2.198,30	R\$ 2.198,30



Processo nº 20467/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

	Acelerômetro, Proximidade, Giroscópio, bússola, Sensor de luz ambiente, Motor de vibração, microfone de redução de ruído, reconhecimento facial, sensor de impressão digital.					
4	CARTÃO SD: 128GB compatível com tecnologia 4K de imagem.	UN	02	SCANDISK EXTREME PLUS SDSQXBZ	R\$ 234,25	R\$ 468,50
5	Camêra com resolução (megapixels) 30.3MP, processador de imagem digic 8, conexão sem fio: Wifi e bluetooth, monitor lcd: lcd 3.0'touch/articulável, Ponto de AutoFoco: 5645, Sensibilidade IS: Auto, 100-40000 (Expansível: 50-102400), Microfone: estéreo, entrada para externo, Gravação de vídeo: 4k em até 30p, Fotos por segundo: 8fps, Velocidade do obturador: 30-1/8000, Compatível com cartão de memória, Bateria: 1x bateria recarregável de lítio LP-E6N, Dimensões: 135,8x98,3x84,4mm	UN	01	CANON 5D MARK IV	R\$ 32.050,60	R\$ 32.050,60
6	Câmera Digital Resolução em megapixels (MP): Mínimo 26.2 MP. Monitor/ Display: Tela LCD de 3 polegadas (460,000 pixels). Memória: Possuir memória expansível em vários tipos de cartões de memória (DS, SDHC, SDXC). Zoom Ótico: min. 4x Recurso de gravação e vídeo: Full HD/ 4K mín. 1080p. Formatos de Arquivo: Todos os tipos de arquivo. Sensibilidade ISO: Auto, 100-12800. Conectividade: HDMI, USB, WI-FI. Acompanha, pacote de bateria de íon de lítio LP-E6, carregador LC-E6 para bateria LP-E6, eyecup eb, capa de corpo RF-3, correia de pescoço.	UN	02	CANON 6D MARK II	R\$ 30.760,50	R\$ 61.521,00
7	Lente Distância Focal 24-70mm F2.8: com dimensões: 88.5mm x 113mm, tamanho do filtro: 82mm, distância mínima de focagem: 038m/1.25 ft, construção da lente: 18 elementos em 13 grupos, Motor de foco: USM,	UN	01	CANON EF 24-70mm F/2.8L II USM	R\$ 17.590,00	R\$ 17.590,00



Processo nº 20467/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

	distância focal (lente): 24-70mm, Fator F-stop: f/2.8l					
8	Lente Distância Focal 24-105mm Dimensões: 83.4mm x 104 mm Tamanho do Filtro: 77mm Construção da Lente: 17 elementos em 13 grupos Distância Focal Mais Próxima: 0.45m / 1.48 ft. Sistema IS: Sim Motor de Foco: Sistema de Enfoque STM Distância Focal (Lente): 24-105mm Fator F-stop: f/3.5-5.6 Ângulo de visão diagonal 84° - 23° 20'	UN	01	CANON RF24- 105mmF/ 4L IS II USM	R\$ 12.950,00	R\$ 12.950,00
9	Lente Distância Focal 70-300mm Abertura Máxima F4.0-5.6 Abertura Mínima F45 Compatibilidade EOS 35mm, FullFrame e APS-C Ângulo de Visão 34 a 8 graus Distância Mínima de Foco 120cm Magnificação 0.25x Elementos/Grupos 17/12 Lâminas de Diafragma 9 AutoFocus Sim, com motor NANO USM Filtro Compatível 67mm Dimensões 8 x 14cm	UN	01	CANON EOS EF 70- 300mm F4.0-5.6 IS II USM	R\$ 9.995,00	R\$ 9.995,00
TOTAL						R\$ 166.383,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.



Processo nº 20467/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por seguintes dotações orçamentárias: PT: 12.361.0008.1.005, ND: 4.4.90.52.99.00, Fonte de Recurso: 157300 e PT: 12.361.0008.1.005, ND: 4.4.90.52.18.00, Fonte de Recurso: 157300, oriundo do orçamento vigente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20467/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias,
de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 16 de janeiro de 2023.

Lívia Machado Cabral

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
CONTRATANTE

JLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Representante: GABRIELLE DA SILVA BRUM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____